

Câmara Municipal de São Benedito

EM 07 / 02 / 2024

Marcelina Rodrigues

RECEPÇÃO



Procuradoria
Geral

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovada(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 07 / 02 / 24

Visto Presidente: [Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 02 2024

Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 07 / 02 / 24

Visto Presidente: [Assinatura]

CONCEDE REAJUSTE NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, SAUL LIMA MACIEL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste no Piso Salarial dos Profissionais do Magistério de 5,38% (cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento), a partir de 01 de janeiro de 2024, tomando como base de cálculo o salário-base a Referência 1, da Classe 1 da Tabela Salarial dos Profissionais do Magistério de São Benedito, constante da Lei Municipal nº. 1.379/2023.

Referência	CLASSE 1	Carga-Horária Semanal
1	R\$ 2.358,93	20 horas
1	R\$ 4.717,86	40 horas

§1º O reajuste ora autorizado segue o que determina a Lei Federal nº. 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica como valor mínimo a ser praticado pelos entes federados.

§2º Os profissionais do magistério alcançados pelo Piso Salarial são os definidos em lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação.

Art. 3º As novas tabelas salariais dos profissionais do magistério público da educação básica serão regulamentadas em decreto baixado e promulgado pelo chefe do Poder Executivo, obedecidos o art. 1º e os parágrafos acima.

GABINETE DO PREFEITO



[Assinatura]



Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 01 /2024

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de São Benedito
Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Benedito

REF. Fixação do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério para o Exercício 2024

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso projeto de Lei que dispõe sobre a fixação do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério do município de São Benedito(CE), para o exercício de 2024, com reajuste de 5,38%, representando um ganho real de 1,76% em relação ao reajuste de 3,62% fixado para o piso nacional, passando o Piso Municipal a ter valor de 3% a mais que o Piso Nacional.

Mais uma vez, é a demonstração que o Poder Executivo em conjunto com essa Casa Legislativa valoriza essa importante categoria profissional, que tanto contribui para a formação de nossos jovens, que serão os futuros cidadãos de nossa querida terra.

Isto posto, solicitando que seja votado em regime especial de urgência, para implantação dos novos valores retroagindo a 1º de janeiro de 2024, contamos com o apoio dessa Egrégia Casa à presente iniciativa, na certeza de que o mesmo merecerá a aprovação imediata neste plenário, ao tempo em que enviamos-lhes votos de estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº02/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 07 de fevereiro de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº02/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“CONCEDE REAJUSTE NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida no dia 07 de fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que: **“CONCEDE REAJUSTE NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.


RAIMUNDO REJANE DE SOUZA
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


JOSÉ HUDSON BRANDÃO JÚNIOR
RELATOR

A FAVOR CONTRA


FRANCISCA NUNES DE FARIAS
MEMBRO

A FAVOR CONTRA



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº02/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social, reuniu-se no dia 07 de fevereiro de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº02/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“CONCEDE REAJUSTE NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 07 de fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que: **“CONCEDE REAJUSTE NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a Comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social VOTA por maioria com o parecer do Relator.

JUCIANE TEIXEIRA JORGE NOGUEIRA
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA

DÁVILA CELINA ARAÚJO SOARES PONTES
RELATOR

A FAVOR CONTRA

SÂMIA BORGES DE MELO BRANDÃO
MEMBRO

A FAVOR CONTRA



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 07 de fevereiro de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº02/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“CONCEDE REAJUSTE NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 07 de fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“CONCEDE REAJUSTE NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.


ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


ALEX MARTINS DE MEDEIROS
RELATOR

A FAVOR CONTRA


ANDREIA PAIVA DE MELO MEDEIROS
MEMBRO

A FAVOR CONTRA